

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**  
**PROCESSO Nº 10436/2025**

**PREÂMBULO**

O Município de Jujitiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** para conhecimento dos interessados, que será realizado certame licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024, Lei 123, de 2006 e demais normas pertinentes, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 149/2025, de 27 de janeiro de 2025, mediante a inserção de monitoramento de dados gerados e/ou transferidos para o sítio eletrônico: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS:** 09/02/2026 às 09h00min

**TÉRMINO CADASTRO DE PROPOSTAS:** 23/02/2026 às 09h00min

**ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:** 23/02/2026 às 09h30min

**INÍCIO DOS LANCES:** 23/02/2026 às 10h00min

\*\*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

Local: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso identificado no link – licitações”.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, mediante condições de segurança- criptografia e autenticação, em todas as suas fases através da **PLATAFORMA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL**.

**1. DO OBJETO**

**1.1. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, COM ENTREGA PARCELADA PONTO A PONTO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.**

**1.2. A CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos produtos objeto deste edital em conformidade com as especificações do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

**1.3.** A organização dos itens em **lotes específicos** atende aos princípios da eficiência, competitividade e economicidade previstos na Lei 14.133/2021.

**1.3.1.** A divisão em lotes considera: similaridade técnica dos equipamentos; otimização logística; especialização dos fornecedores; ampliação da competitividade, evitando que empresas sem capacidade técnica sejam excluídas do processo.

**1.4.** Essa estrutura favorece a participação de micro e pequenas empresas, promove a isonomia, e permite que fornecedores especializados em determinados segmentos apresentem propostas mais vantajosas

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste pregão todas e quaisquer empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação

por ela exigida para respectivo cadastramento junto a BLL.

**2.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**2.4.** Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea, por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

**2.5.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**2.5.1.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Instrumento Particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto a Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 3).

**b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 5)

**c)** Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de item específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

**d)** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL. (ANEXO 4)

**e)** Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou representante da empresa que assinara o contrato, em se tratando de representante, anexar também a procuração.

**2.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 5 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**2.7.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**2.8.** Não poderão participar desta licitação:

**a)** aquele que não atenda as condições deste Edital e seus Anexos;

**b)** pessoa física ou jurídica que se encontrem ao tempo da licitação impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**c)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**d)** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

**e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/201 – TCU – Plenário)

h) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

### **3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Comissão de Contratação, que terá, em especial, as seguintes condições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Comissão de Contratação;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

**3.2.** E todos os demais atos necessários para o andamento e a efetiva finalização do processo de licitação.

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES**

**4.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**4.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

**4.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhado de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.7.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados

data e horário limite estabelecido.

**4.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**4.9.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1. Os licitantes encaminharão sob pena de inabilitação, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, marca e juntar comprovante de prestação de Garantia de Participação (Garantia de Proposta), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

**5.1.1.** A licitante deverá, sob pena de inabilitação, juntar comprovante de prestação de Garantia de Participação (Garantia de Proposta), nos seguintes termos:

a) A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, equivalente a 1% do valor estimado para a contratação.

b) Em caso de caução em dinheiro, deve ser solicitado através do endereço eletrônico, e-mail: [sec.financas@juquitiba.sp.gov.br](mailto:sec.financas@juquitiba.sp.gov.br), o Documento de Arrecadação do Município de Juquitiba, até 2 (dois) dias úteis antes da sessão.

c) A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

d) A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

e) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

f) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

**5.2.** A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação

**5.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula;
- b) Despesas inerentes ao objeto dos itens licitados, correrão totalmente por conta do fornecedor;
- c) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- d) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- e) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- f) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- g) O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL a marca do item licitado;
- h) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

**6.2.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**6.3.** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os

licitantes.

**7.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**7.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00** (dez reais), podendo ser alterado durante a sessão pública.

**7.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.19.** Após o término dos prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.24.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, conforme Edital e seus anexos.

**7.25.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.26.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45

da L.C. nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.27.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.28.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.29.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.30.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.31.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.32.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

**7.33.** Havendo eventual empate entre proposta ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação;

**7.34.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.35.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.36.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.37.** Serão aceitos valores com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, Exemplo: “R\$ 0,00.”

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quanto se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.5.** A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela Pregoeira.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.10.** Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)<sup>1</sup>;

**9.1.2.** Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP)<sup>2</sup>;

**9.1.3.** Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)<sup>3</sup>;

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s), por força do artigo 12 da Lei nº 14.230/21, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar

<sup>1</sup> Link: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

<sup>2</sup> Link: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add>

<sup>3</sup> link: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:104974531972659:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:104974531972659:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.7.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.8.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.9.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

**9.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.6.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.7.1.** Os documentos descritos abaixo deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.7.2.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

#### **9.8. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE SOCIAL FISCAL E TRABALHISTA**

**9.8.1.** As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede

da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

**d)** Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

**e)** Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

**f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

**g)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

**h)** Certidão de regularidade relativa à reserva percentual de cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social (Ministério do Trabalho);

**i)** Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

## **9.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.9.1.** Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade.

**9.9.1.1.** No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula nº 50 do TCE/SP.

**9.9.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, Técnico Contábil ou Equivalente, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o nº de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por indicies oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis.

**9.9.2.1.** As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

**9.9.3.** A verificação da boa situação financeira, de todas as empresas licitantes, independente da forma de comprovação da qualificação econômico-financeira supra, será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis, para os dois exercícios, os quais deverão ser apresentados pelas empresas licitantes, sob a forma de declaração, sob pena de inabilitação, subscrita pelo representante legal e/ou contador devidamente habilitado:

<b>Liquidez Geral – LG</b>	
<b>LG =</b>	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
<b>Solvência Geral – SG</b>	
<b>SG =</b>	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
<b>Liquidez Corrente – LC</b>	
<b>LC =</b>	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**9.9.3.1.** O licitante deverá apresentar índices econômicos iguais ou superiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.

**9.9.3.2.** O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**9.9.3.3.** As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas deverão apresentar demonstrativo dos índices, apurados nos termos da alínea “d” acima, assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

## **9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.10.1.** A prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente certame, ocorrerá através da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando fornecimento/execução, dos bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo solicitado no Termo de Referência, nos termos da Súmula 24 do TCE-SP.

**9.10.2.** O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) idôneo(s) equivalente(s).

### **9.10.3. Para o Lote 12 item 12.1:**

**9.10.3.1.** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa participante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 e Decreto Nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

**9.10.3.2.** Autorização de Funcionamento da empresa participante, expedida pela ANVISA.

**9.10.3.3.** Para os casos de produto importado, apresentar carta do fabricante importador, no idioma: Português do Brasil, declarando que a licitante está apta a comercializar seus produtos;

#### 9.11. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

9.12. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo do ANEXO 03 deste edital e adequadas as condições da proponente, especialmente:

- a) “Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.” (Observação: quando for o caso).
- b) “Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.”
- c) “Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02”;
- d) Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT- 162, de 29/12/2008;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

#### 9.13. COMPROVAÇÕES

9.13.1. A empresa licitante deverá se atentar as seguintes informações:

- a) Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja **POSITIVA**, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de **NEGATIVA**, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- b) A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
- d) A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, concomitantemente pelas leis que o regem.
- e) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- g) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, § 1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- h) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.
- i) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período,

a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

j) A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

k) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

l) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

m) O licitante provisoriamente vencedor no item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu as dos itens em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

n) Não havendo comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o item de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

o) Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DAS AMOSTRAS

10.1. Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no Anexo I, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar em até no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar uma catalogação de cada item que compõe o lote, juntamente com as fichas técnicas dos fabricantes, ficando a adjudicação condicionada à aprovação, para serem analisadas pela equipe técnica da Divisão.

10.1.1. Os catálogos deverão estar identificados com o nome da Empresa vencedora e o número do item, bem como o número do processo, devendo a marca da ter sido apresentada na proposta comercial.

10.1.1.2. Os **Documentos e Amostras/Catálogo** apresentadas serão analisados pela Divisão Competente a fim de conferir a compatibilidade das mesmas para com as descrições dos Anexos deste Edital.

10.1.1.3. Somente serão aceitas as amostras/catalogação que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes nos Anexos deste Edital.

10.1.1.4. A rejeição de uma ou mais **Amostras/Catálogo** ou/e documentos dos itens invalidará o lote todo.

10.1.1.5. Havendo rejeição dos documentos e amostras/catalogação, a licitante será desclassificada e, observada a ordem de classificação, serão convocadas as demais licitantes, com vistas à celebração da contratação.

10.1.1.6. A **licitante** que não apresentar ou tiver documentos e amostra/catalogação rejeitada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou

seu representante legal;

**b)** Conter indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Contratada, se for o caso.

**11.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei 14.133/2021).

**11.5** Ocorrendo divergência entres os preços unitário e o preço global, prevalecerão os primeiros: no caso de divergência entres os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.6** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.7** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda as especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.

**11.8** As propostas que contenham descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(s) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.4** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.5** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.6** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14.3.** Será convocado o licitante classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**14.4.** O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo devidamente justificado.

**14.5.** Publicado na Imprensa a Ata de Registro de Preços, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas conforme neste Edital.

**14.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### **15. DO TERMO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

**15.4.** Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, a Pregoeira poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**15.5.** O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**15.6.** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da Lei.

**15.7.** O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

**15.8.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ARP.

**15.9.** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições deste Edital e do Termo de Referência anexo.

**15.10.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, não participantes do certame, desde que devidamente autorizados pelo órgão gerenciador, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.11.** A adesão fica condicionada:

**15.11.1.** a anuência expressa do órgão gerenciador e do fornecedor registrado;

**15.11.2.** a comprovação da compatibilidade dos itens a serem contratados com aqueles registrados na presente Ata;

**15.11.3.** a observância do prazo de vigência e das condições estabelecidas neste instrumento;

**15.11.4.** ao limite legalmente permitido dos quantitativos dos itens registrados, respeitada a capacidade de fornecimento do contratado.

**15.12.** O órgão ou entidade não participante que aderir à Ata responsabilizar-se-á integralmente pela formalização e gestão dos contratos decorrentes, bem como pela execução e fiscalização da avença, não cabendo ao Município de Jujitiba quaisquer obrigações adicionais.

**15.13.** Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16. DO REAJUSTE**

**16.1.** Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas enviadas 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato ao Departamento de Licitações e Contratos, contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste pelo índice IPCA/IBGE.

## **17. DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** O fornecimento dos itens será parcelado, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes.

**17.2.** Para o fornecimento dos itens, a Contratada deverá dispor dos seguintes itens:

**17.2.1.** Os itens deverão atender as normas e regulamentações da legislação vigente exigidas por Lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem as exigências, serão recusados e devolvidos e o pagamento cancelado.

**17.2.2.** Quando do recebimento do objeto, que será feito por funcionários designados no local da entrega, será verificada a quantidade e qualidade do que for entregue. No caso de entrega de produto fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e rejeitará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.

**17.3.** A Prefeitura de Jujitiba poderá a qualquer momento efetuar análise dos produtos entregues,

em nenhuma hipótese será recebido produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta.

**17.4.** Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

- a) Se for especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Na hipótese de substituição, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito mantidos os preços inicialmente contratados, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**17.5.** A entrega dos itens pertinentes a este processo, deverá obedecer o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data do recibo de entrega da Nota de Empenho correspondente, podendo ser a entrega parcelada a critério da Administração, obedecendo as quantidades, por setor, discriminadas de acordo com o Anexo I integrante do Termo de Referência, mediante requisição da CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transportes, carga e descarga, tributos, exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do presente, realizada dentro do prazo do Contrato.

**17.6.** A entrega do objeto poderá ser efetivada em local diverso do especificado nos seguintes casos:

- a) mediante solicitação da contratada expressamente aceita pelo Contratante; ou
- b) mediante determinação da Contratante, desde que o novo local de entrega não implique aumento dos custos de transporte anteriormente calculados pela Contratada.

**17.7.** As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do Contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

**17.8.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

**17.9.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratada, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**17.10.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**17.11.** O término do prazo de vigência do Contrato não implica rescisão das autorizações de fornecimento já emitidas, devendo as mesmas serem atendidas pela detentora do Contrato.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento ora contratados serão efetuados em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação e aceite da Nota Fiscal. O pagamento será realizado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Jujitiba, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

**18.2.** As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

**18.3.** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos a Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juquitiba, pelo prazo de até 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a contratada, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou não cumprir as quantidades e especificações expressas na respectiva Ordem de Serviço; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal, não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, não assinar o contrato no prazo estabelecido e deixar de entregar a documentação exigida no certame e ainda não manter a proposta.

**19.2.** Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual a Contratada, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas contratuais ou editalícias.

**19.3.** Em caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, não terá ela direito a indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 20% do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

**19.4.** Poderá ter o registro de preço cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19.5.** O cancelamento do registro ocorrerá a pedido quando:

- a) O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata;
- b) O fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- c) O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo;
- d) Houver razões de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- e) Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- f) O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da ata de registro de preços.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**20.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@juquitiba.sp.gov.br](mailto:licitacao@juquitiba.sp.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura com sede a Rua Jorge Victor Vieira, nº 63, Centro, Juquitiba/SP, no horário das 08:00

## 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**21.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários:

**02.01.01 – 04.122.0002.1001-GABINETE DO PREFEITO**

4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 1 e 10;

**02.02.01 – 08.242.0003.1001 -SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 18;

**02.03.01 – 04.122.0004.1001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 31;

**02.04.01 – 04.123.0005.1001-SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS**

4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 60;

**02.05.01 – 12.365.0009.1001 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 84;

**02.06.01 – 27.695.0010.1001-SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TURISMO**

4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 124;

**02.07.01** – 15.451.0008.1001-**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 134;

**02.08.01** – 02.062.0011.1001-**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 153;

**02.09.01**- 17.122.0012.1001-**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 161;

**02.10.01**- 10.301.0006.2001-**SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIÊNE E SAÚDE**

4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 197;

**02.11.02**- 08.244.0003.2001-**COORDENAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 269;

**02.13.01**- 04.122.0014.1001-**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DOS BARNABÉS**

4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 279;

**02.14.01**- 27.812.0019.2015-**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 289;

**02.15.03**- 26.782.0015.2032-**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 304.

## 22. DO FORO

**22.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeperica da Serra/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

- (i) **ANEXO 01**- Termo de Referência
- (j) **ANEXO 02** - Termo de Adesão ao Sistema BLL
- (k) **ANEXO 03** - Termo de Adesão (operação)ao Sistema BLL
- (l) **ANEXO 04** - Custo no Sistema para Fornecedor Vencedor
- (m) **ANEXO 05** - Modelo de Declaração
- (n) **ANEXO 06** – Modelo Proposta
- (o) **ANEXO 07** - Minuta Ata/Contrato
- (p) **ANEXO 08** – Dados Cadastrais

Juquitiba, 06 de fevereiro de 2026

**Willians Soares Rodrigues**  
Prefeito de Juquitiba

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/21)**

**1.1.** Pregão eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, com entrega parcelada ponto a ponto, com serviço de instalação, quando aplicável, visando atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura municipal de Jujutiba nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

**1.2. A CONTRATADA** deverá realizar a entrega e a montagem dos materiais objeto deste edital em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos

**LOTE 1**

item	Descritivo	Unid.	Qtde.
1.1	CHROMEBOOK 100e GEN INTEL CELERON N4500 4GB 32GB EMME GOOGLE CHOME 11,6"	Unidade	40
1.2	COMPUTADOR COMPLETO CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR ( INTEL CORE I5) DE 13ª GERAÇÃO (NÚCLEOS DE EFICIÊNCIA DE ATÉ 3,30 GHZ, NÚCLEOS DE DESEMPENHO DE ATÉ 4,60 GHZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME 64, PLACA DE VIDEO PLACA GRÁFICA INTEL UHD INTEGRADA 730, MEMÓRIA 8GB DDR4-3200MHZ(UDIMM), ARMAZENAMENTO 256 GB SSD M.2 2280OCLE GEN4 TLC OPAL, OPTICAL DRIVE SEM UNIDADE ÓPTICA, ALIMENTAÇÃO 180W, DISPOSITIVO APONTADOR USB OPTICAL MOUSE, TECLADO USB, TRADICIONAL - PORTUGUÊS (BRASIL)/MONITOR 20 POLEGADAS OU MAIOR, WIFI WIRELESS LAN ADAPTERS INTEL WI-FI 6 AX201 2X2 AX E BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR.	Unidade	10
1.3	NOTEBOOK 15.6 "FULL HD 12ª GERAÇÃO INTEL CORE I5 8 GB 256GB SSD WINDOWS 11 PRO	Unidade	6
1.4	NOBREAK SMS 600VA, 4 TOMADAS, BIVOLT, SMS	Unidade	128
1.5	Nobreak 1200 Va com no mínimo 6 tomadas	Unidade	92
1.6	Notebook com processor Intel Core i3-1215U 8GB 256GB SSD monitor de 15.6" Window 11 Pro	Unidade	18
1.7	Tablet com tela de aproximadamente 11" 8 gb de Ram 128 Gb de armazenamento	Unidade	24
1.8	Computador Portátil (Notebook) O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 480 GB, interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, antirreflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unidade	2

**LOTE 2**

item	Descritivo	Unid.	Qtde.
2.1	PROJETOR MULTIMIDIA, BIVOLT , 3400 LÚMENS, COM TECNOLOGIA 3LCD com Lâmpadas duráveis e de baixo custo: até 12.000 horas² no modo econômico	Unidade	5
2.2	TELAS DE PROJEÇÃO, 2,00X2,00, RETRÁTIL	Unidade	5
2.3	CABO DE REDE Cat5e 305 metro	Rolo	10
2.4	CABO DE REDE Cat 6 305 metros	Rolo	15
2.5	Tela de projeção elétrica, 2,03 x 1,52, 110v,	Unidade	12
2.6	Projektor multimídia 5200 lúmens, Full HD, Bivolt, Branco	Unidade	7

**LOTE 3**

Item	Descritivo	Unid.	Qtde.
3.1	SMARTPHONE TELA 6,5" 126 GB, 4G, 4GB RAM CAMERA TRIPA 50MP+SELFIE 13MP 5000mAh DUAL CHIP	Unidade	3
3.2	SMARTPHONE 128 GB - 8G (4GB RAM+4GB RAM BOOST) AI CAMERA 16 MP SENSOR FPS LATERAL	Unidade	3
3.3	CABO COAXIAL CFTV COM ALIMENTAÇÃO 24AWG/EXTERNO (BOBINA 300 METROS)	Unidade	3
3.4	Smartphone 5G 256GB, 8GB RAM, Câmera 50MP, IP67, Super AMOLED 6.7"	Unidade	4

21

**LOTE 4**

Item	Descritivo	Unid.	Qtde.
4.1	FREEZER - CONSERVADOR HORIZONTAL DE 142 LITROS EFH150, 220V, DE CONSUMO 27,9 KWH/MÊS, MEDIDA (LXAXP/CM) 75X85X56 CM, TEMPERATURA INTERNA DE -18 A -22 °C, NA COR BRANCA.	Unidade	20
4.2	GELADEIRA - FROST FREE 360 A 500 L, VOLTAGEM 110V: REFRIGERADOR FROST FREE DUAS PORTAS COM DIVERSOS COMPARTIMENTOS. PRATELEIRA DESLIZÁVEIS, GAVETÃO PARA FRUTAS E LEGUMES. FREEZER COM CAPACIDADE ACIMA DE 100 L E PRATERLEIRA RETRÁTIL. ICE TWISTER.	Unidade	20
4.3	FREEZER VERTICAL 110V COM CAPACIDADE ENTRE 200L E 500L, TEMPERATURA DE -18°C A -25°C E CONTROLE AJUSTÁVEL. POSSUI PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, ILUMINAÇÃO LED E PODE SER FROST FREE OU DE DEGELAMENTO MANUAL. CONTA COM BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO, E OPÇÕES COMO TURBO FREEZER E ALARME DE PORTA ABERTA.	Unidade	15
4.4	FREEZER VERTICAL 220V COM CAPACIDADE ENTRE 200L E 500L, TEMPERATURA DE -18°C A -25°C E CONTROLE AJUSTÁVEL. POSSUI PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, ILUMINAÇÃO LED E PODE SER FROST FREE OU DE DEGELAMENTO MANUAL. CONTA COM BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO, PORTA VEDADA E OPÇÕES COMO TURBO FREEZER E ALARME DE PORTA ABERTA.	Unidade	5
4.5	FREEZER HORIZONTAL COM DUAS TAMPAS, CAPACIDADE TOTAL ENTRE 400 E 500L. VOLTAGEM 110 V. COR BRANCO.	Unidade	5
4.6	FREEZER VERTICAL DE 242 LITROS EFV300, 220V, COM 7 GAVETAS INTERNAS, DE CONSUMO KWH/MÊS, MEDIDA (LXAXP/CM) 60X170X60CM, TEMPERATURA INTERNA DE ATÉ -22°C, NA COR BRANCA	Unidade	5
4.7	FREEZER HORIZONTAL COM DUAS TAMPAS, CAPACIDADE TOTAL ENTRE 400 E 500L. VOLTAGEM 220 V. COR BRANCO.	Unidade	5
4.8	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR. <b>CAPACIDADE:</b> CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO (76 A 100 LITROS), <b>VOLTAGEM:</b> 110V; <b>COR:</b> BRANCA; <b>MATERIAIS E ACABAMENTO:</b> AÇO GALVANIZADO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PARA ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO; <b>EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:</b> SELO PROCEL/ENCE DE CATEGORIA A OU SUPERIOR, GARANTINDO A EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA, <b>CONTROLE DE TEMPERATURA:</b> CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO; <b>GARANTIA:</b> PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA A PARTIR DA ENTREGA (12 MESES).	Unidade	5
4.9	Geladeira Inverse 588 Litros Cor Inox com Smart Bar 110V Filtro Anti-odor, Gaveta de Frutas e Legumes, Pannel Touch, Prateleiras de Vidro, Refrigeração Uniforme, Proteção Contra Corrosão, Gelo Rápido	Unidade	15
4.10	Expositor Horizontal para Congelados - 399L Sistema de Degelo: Degelo manual Controle de Temperatura: Termostato eletromecânico, Prateleiras: n/a. Observações: Cestos internos não acompanham o produto. Faixa de Temperatura: Freezer -18°C / -22°C - 127 v	Unidade	10
4.11	Frigobar 122L com controle de temperatura variando a temperatura entre -2°C a 10°C. A certificação de Eficiência Energética A+++ com prateleira de vidro que suporta até 9kg	Unidade	12
4.12	Freezer/geladeira, vertical, largura:67,5cm, voltagem: 110v, capacidade de 403L, controle de temperatura com faixa de 2 °C a 8 °C, porta de vidro duplo temperado iluminação interna em LED, estruturas internas com 3 prateleiras metálicas ajustáveis, estrutura externa em aço pintado e rodízios para movimentação. Equipamento novo, conter manual em língua portuguesa, garantia 12 meses e atender as norma técnica vigentes da ABNT/NBR e INMETRO, referentes à segurança elétrica e eficiência energética. Deverá ser entregue montado, testado e em perfeito funcionamento acompanhado de nota fiscal, certificados de conformidade e garantia do fabricante.	Unidade	2

**LOTE 5**

item	Descritivo	Unid.	Qtde.
5.1	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO DE BAIXA PRESSÃO 4 BOCAS - TAMANHO 40X40 CM, QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO, SENDO 2 SIMPLES E 2 DUPLOS, 4 PÉS EM PERFIL "L" DE AÇO INOX E SAPATAS REGULÁVEL CONSISTIDAS DE BASE METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMÉRICO, GRELHAS DE FERRO FUNDIDO, FORNO DE AÇO INOX	Unidade	15
5.2	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO DE BAIXA PRESSÃO 6 BOCAS - TAMANHO 40X40 CM, QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO, SENDO 3 SIMPLES E 3 DUPLOS, 4 PÉS EM PERFIL "L" DE AÇO INOX E SAPATAS REGULÁVEL CONSISTIDAS DE BASE METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMÉRICO, GRELHAS DE FERRO FUNDIDO, FORNO DE AÇO INOX	Unidade	16
5.3	FORNO INDUSTRIAL, TIPO A GÁS, MATERIAL METAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VAPOR	Unidade	5
5.4	FORNO ELÉTRICO, VOLTAGEM 220 V, CAPACIDADE 44 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRILL, POTÊNCIA 1.750 W		10
5.5	FORNO DE MICRO-ONDAS: ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA: 30 LITROS; POTÊNCIA: MÍNIMO DE 900 WATTS; VOLTAGEM: 110V (NÃO BIVOLT); PRATO GIRATÓRIO: SIM; FUNÇÕES: DESCONGELAMENTO E PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS (EX: ARROZ, PIPOCA); PAINEL: ELETRÔNICO OU DIGITAL COM FUNÇÕES DE FÁCIL MANUSEIO; TRAVA DE SEGURANÇA NA PORTA: OBRIGATÓRIA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: SELO PROCEL A. GARANTIA: MÍNIMO DE 1 ANO.	Unidade	15
5.6	Coifa 80x50cm Em Aço Galvanizado Completa Com Exaustor tubo com 1 metro de comprimento e diâmetro de 150mm (15cm); curva 90° com diâmetro de 150mm (15cm); exaustor 150mm	Unidade	30
5.7	Gabinete Para Cozinha Industrial em aço inox com medidas de 1400x600 e 2 portas	Unidade	15
5.8	Mesa Bancada De Manipulação Serviço 190x55 em aço inoxidável	Unidade	15

22

**LOTE 6**

item	Descritivo	Unid.	Qtde.
6.1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS 800W COPO E BASE DE INOX	Unidade	10
6.2	BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA: CAPACIDADE: MÍNIMO DE 10 LITROS; POTÊNCIA: 1000W, ESTRUTURA: CORPO EM AÇO COM PINTURA EPÓXI, TACHO EM AÇO INOXIDÁVEL, BATEDORES: CONJUNTO COM 3 BATEDORES (ESPIRAL, RAQUETE E GLOBO) EM AÇO, VELOCIDADES: REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO COM 10 NÍVEIS; VOLTAGEM: 110V, SEGURANÇA: EQUIPAMENTO COM CERTIFICADO INMETRO.	Unidade	10
6.3	BEBEDOURO DE COLUNA, COM SISTEMA DE USO DE GARRAÇÃO DE 20 LITROS; TEMPERATURAS: DEVEM SER INDICADAS AS OPÇÕES DE ÁGUA QUENTE, GELADA E NATURAL; REFRIGERAÇÃO: CAPACIDADE MÍNIMA DE ÁGUA GELADA (3,5 LITROS/HORA), E UM TERMOSTATO PARA REGULAR A TEMPERATURA (ENTRE 5°C E 15°C). VOLTAGEM: 110V; MATERIAL E ACABAMENTO: ACABAMENTO DE INOX. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSIFICAÇÃO A NA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) DO INMETRO; ACESSÓRIOS E FUNCIONALIDADES: BANDEJA PINGADEIRA REMOVÍVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA, INDICAÇÃO LUMINOSA PARA A REPOSIÇÃO DO GARRAÇÃO; PÉS ANTIDERRAPANTES PARA MAIOR ESTABILIDADE; SISTEMA DE AQUECIMENTO, CASO O MODELO SEJA DE ÁGUA QUENTE E FRIA; MATERIAL E ACABAMENTO: ACABAMENTO DE INOX. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSIFICAÇÃO A NA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) DO INMETRO.	Unidade	10
6.4	BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO PARA PAREDE, COM CAPACIDADE PARA ATENDER A AMBIENTES DE GRANDE FLUXO, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COM GÁS ECOLÓGICO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS POR HORA. SERVIRÁ ÁGUA NATURAL E GELADA, COM AÇIONAMENTO POR BOTÕES ELÉTRICOS ACESSÍVEIS, INDICADOS EM BRAILLE. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DE ACESSIBILIDADE DO DESENHO UNIVERSAL, POSSUIR SISTEMA DE PURIFICAÇÃO COM 01 REFIL ADICIONAL E ACABAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA: PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA A PARTIR DA ENTREGA (12 MESES); VOLTAGEM: 110V	Unidade	10
6.5	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS DE 600 A 900 W - 110V	Unidade	5
6.6	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS 800W COPO E BASE DE INOX	Unidade	12
6.7	Purificador de Pressão Gabinete sem emendas. Gabinete em aço inox, oferecendo mais vida útil ao produto; Base plástica de alto impacto; Pia em aço inox polido; Torneiras para copo e jato cromadas, com regulagem de jato d'água;	Unidade	8

	Conexões hidráulicas internas em material atóxico; reservatório para água gelada em poliacetal (atóxico); serpentina em aço inox localizado na parte interna do reservatório; refrigerado por compressor. Controlador de temperatura entre 4 e 15°C, com sete níveis de temperatura; Sistema interno de filtração, com 3 etapas de filtragem; Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros ou máximo 6 meses; Eficiência bacteriológica.		
6.8	Bebedouro industrial 50 litros com 2 torneiras serpentina em aço inox 304 (interna);	Unidade	10
6.9	Bebedouro industrial 100 litros com 2 torneiras serpentina em aço inox 304 (interna);	Unidade	10

#### LOTE 7

item	Descrição	Unid.	Qtde.
7.1	VENTILADOR DE MESA 40CM 6 PÁS PRETO 110V	Unidade	20
7.2	VENTILADOR DE COLUNA 60CM 220/110V	Unidade	10
7.3	VENTILADOR DE PAREDE COM 6 PÁS DE PLÁSTICO, 65 CM DE DIÂMETRO, 127V/220V, ATINGE UMA VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1500RPM, POTÊNCIA DE 150W, POSSUI GRADE REMOVÍVEL, CERTIFICADO PELO INMETRO.	Unidade	70
7.4	VENTILADOR DE PAREDE COM 6 PÁS DE PLÁSTICO, 50 CM DE DIÂMETRO, 127V		111
7.5	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA SEM FIO, TENSÃO 20V, VELOCIDADE 0-500/0-1750RPM, TORQUE: 65Nm, MANDRIL DE APERTO RÁPIDO: 13mm, CAPACIDADE: MADEIRA (25mm) E METAL (13mm), ILUMINAÇÃO DE LED INTEGRADA, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, BATERIA DE ÍONS DE LÍCIO RECARREGÁVEL E CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO. EQUIPAMENTO NOVO, GARANTIA DE 12 MESEM, MANUAL EM PORTUGUÊS, ATENDER AS NOVAR DE SEGURANÇA E DESEMPENHO DA ABNT E INMETRO APLICÁVEIS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM ESTOJO DE TRANSPORTE CONTENDO DUAS BATERIA RECARREGÁVEIS E CARREGADOR.		5
7.6	ASPIRADOR ÁGUA E PÓ PORENTE OM FUNÇÃO SOPRO PARA LIMPEZA PROFUNDA 1400W, 18L TOTAL 11L UTIL COM PROTETOR TERMICO		3
7.7	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM JATO LEQUE E CONCENTRADO, 342L/H, 1750PSI, 1500W.		3

#### LOTE 8

item	Descrição	Unid.	Qtde.
8.1	SMART 42" POLEGADAS, TELA FULL HD, BIVOLT AUTOMÁTICO, COM SISTEMA OPERACIONAL DE VERSÃO MAIS RECENTE, WI-FI INTEGRADO, ENTRADAS HDMI VERSÃO ATUALIZADA, ENTRADAS USB VERSÃO ATUALIZADA, CONVERSOR DIGITAL ISDB-TB INTEGRADO.	Unidades	10
8.2	SMART 60" POLEGADAS, TELA FULL HD, BIVOLT AUTOMÁTICO, COM SISTEMA OPERACIONAL DE VERSÃO MAIS RECENTE, WI-FI INTEGRADO, ENTRADAS HDMI VERSÃO ATUALIZADA, ENTRADAS USB VERSÃO ATUALIZADA, CONVERSOR DIGITAL ISDB-TB INTEGRADO.		10
8.3	SMART 32" POLEGADAS, TELA FULL HD, BIVOLT AUTOMÁTICO, COM SISTEMA OPERACIONAL DE VERSÃO MAIS RECENTE, WI-FI INTEGRADO, ENTRADAS HDMI VERSÃO ATUALIZADA, ENTRADAS USB VERSÃO ATUALIZADA, CONVERSOR DIGITAL ISDB-TB INTEGRADO.		10
8.4	SMART 55"; POLEGADAS, TELA FULL HD, BIVOLT AUTOMÁTICO, COM SISTEMA OPERACIONAL DE VERSÃO MAIS RECENTE, WI-FI INTEGRADO, ENTRADAS HDMI VERSÃO ATUALIZADA, ENTRADAS USB VERSÃO ATUALIZADA, CONVERSOR DIGITAL ISDB-TB INTEGRADO.		11
8.5	Suporte para televisão Tri Articulado 26" a 65 " suportando 38 kg		30

#### LOTE 9

item	Descrição	Unid.	Qtde.
9.1	APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, MODELO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL, GARANTIA 1 ANO	Unidades	30
9.2	APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, MODELO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE	Unidades	30



	REMOTO S/FIO, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL, GARANTIA 1 ANO		
9.3	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS; SISTEMA INVERTER; QUENTE/FRIO; 220 V; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; TIMER/SLEEP: PROGRAMAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR O APARELHO; DIRECIONADORES DE AR; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL; CONTROLE DE TEMPERATURA; FILTRO	Unidades	30
9.4	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS; SISTEMA INVERTER; QUENTE/FRIO; 220 V; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; TIMER/SLEEP: PROGRAMAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR O APARELHO; DIRECIONADORES DE AR; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL; CONTROLE DE TEMPERATURA; FILTRO AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS; SISTEMA INVERTER; QUENTE/FRIO; 220 V; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; TIMER/SLEEP: PROGRAMAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR O APARELHO; DIRECIONADORES DE AR; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL; CONTROLE DE TEMPERATURA; FILTRO	Unidades	30
9.5	Ar Condicionado Piso Teto Inverter 55.000 Btus Frio 220V Ciclo de ar Frio. <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade de refrigeração 55000 BTU/h.</li> <li>• IDRS Classe A em eficiência energética</li> <li>• Gás Ecológico R32.</li> <li>• Botão de emergência</li> <li>• Auto Restart</li> <li>• Controle de ventilação (Alto, Baixo, Médio e Automático).</li> <li>• Controle remoto com display de cristal líquido</li> <li>• Vazão de ar 2180 m<sup>3</sup>/h</li> <li>• Funções: Dormir, Oscilar, Timer, Turbo, Silêncio, Display.</li> <li>• Modos de operação: Refrigerar, Desumidificar, Ventilar e Automático</li> <li>• Tubulação de ligação: 3/8" descarga e 3/4" Sucção.</li> <li>• Nível de ruído: 57/55/53 dB(A) interna e 60 dB(A) externa.</li> <li>• Possui filtro de ar antibacteriano, antifúngico.</li> <li>• Fácil limpeza do painel e filtro</li> <li>• Disponível na tensão 220V / 60Hz.</li> <li>• Garantia de 01 ano no produto, e 5 anos de garantia no compressor vide manual</li> <li>• Recomendado para áreas de 70m<sup>2</sup> a 90 m<sup>2</sup></li> <li>• Condensador e Evaporador em cobre.</li> </ul>	Unidade	30

### LOTE 10

item	Descritivo	Unid.	Qtde.
10.1	CAIXA DE SOM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W RMS, EQUIPADA COM MIXER DE NO MÍNIMO 4 CANAIS DE ENTRADA (P10, RCA, USB COM REPRODUÇÃO MP3), EQUALIZADOR EM 3 VIAS E CONTROLO DE VOLUME INDIVIDUAL E GERAL. DEVE POSSUIR CONEXÕES BLUETOOTH, ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE, CANTONEIRAS DE SEGURANÇA E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO. REQUER GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL. A COR DEVE SER PRETA	UNIDADES	4
10.2	Microfone Sem Fio Duplo Quantidade de Bastões: 2 - Canal Individual: Sim - Faixa de Frequência de Transmissão: 180 - 270 MHZ, banda alta de VHF - Estabilidade da Frequência: 0.005% - Faixa Máxima de Desvio: 15kHz - Resposta de Frequência: 40 Hz - 20 kHz - Taxa Sinal / Ruído: 100 dB- Alcance Dinâmico de Áudio: 100 dB - THD: 0,5% - Alimentação: 4 Pilhas AA (inclusas) - Qualidade de Som: Perfeita - Controle de Volume: Individual - Distância de Funcionamento da Base: 50 metros - Peso: 1,64kg Especificações do Microfone (Bastão): - Potência de Saída RF: 30 mW (máxima) - Emissões de Espúrias: Acima de 45 dB na onda modulada	UNIDADES	4

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Antena: Dupla Embutida</li> <li>- Captador do Microfone: Dinâmico unidirecional</li> <li>- Bateria: Pilhas AA padrão</li> <li>- Consumo: Cerca de 25 mA</li> <li>- Duração da Bateria: Superior a 8 horas de uso contínuo</li> </ul> <p>Dimensões: 52 x 247 mm</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Modulação FM</li> <li>- Resposta de Frequência 40Hz~20kHz</li> <li>- Sistema de Transmissão VHF</li> </ul>		
<b>10.3</b>	MESA DE SOM ANALÓGICA 10 CANAIS MG10. CANAIS: 10 ENTRADAS: 4 MIC/LINE (MONO) E 3 LINE (ESTÉREO); EQUALIZAÇÃO: ALTA: +15DB/-15DB - 10KHZ (SHELVING) MÉDIA: +15DB/-15DB - 2.5KHZ (PEAKING); BAIXA: +15DB/-15DB - 100HZ (SHELVING) SAÍDA: SAÍDA XLR BALANCEADA; PESO: 1,9 KG FONTE: PA-10 127V AC OU EQUIVALENTE DIMENSÕES: 244 X 71 X 294 MM (LXAXP); BIVOLT; INFORMAÇÃO ADICIONAL: - PHANTOM POWER: +48V - BUS: 1X ESTÉREO E 1X AUX - PAD: 26DB (MONO) - HPF: 80HZ, 12DB/OITAVA (MONO) - COMP: 1-KNOB COMPRESSOR (GAIN/THRESHOLD/RATIO) - THRESHOLD: +22DBU A -8DBU - RATIO: 1: 1 A 4: 1 - OUTPUT LEVEL: 0DB A 7DB - ATTACK TIME: APROXIMADAMENTE 25MS - RELEASE TIME: APROXIMADAMENTE 300MS - PEAK LED: ACENDE AO ATINGIR 3DB - LEVEL METER: 2 X 12 - SEGMENT LED METER [PEAK+10/+6/+3/0/-3/-6/-10/-15/-20/-25/-30DB] - TOTAL DISTORÇÃO HARMÔNICA: 0.02% +14DBU (20HZ A 20KHZ), GAIN KNOB: MIN, 0.003% +24DBU (1KHZ), GAIN KNOB: MIN - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: +0.5DB/-1.0DB (20HZ A 48KHZ), REFERENTE AO NÍVEL DE SAÍDA NOMINAL 1KHZ, GAIN KNOB: MIN - RUÍDO DE ENTRADA EQUIVALENTE: -128DBU (MONO INPUT CHANNEL, RS: 150 OHMS, GAIN KNOB: MAX) - RUÍDO DE SAÍDA RESIDUAL: -102DBU (SAÍDA ESTÉREO, ESTÉREO MASTER FADER: MIN) - CROSSTALK: -83DB - CONSUMO DE ENERGIA: 22,9W - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C.	UNIDADES	1
<b>10.4</b>	MESA DE SOM DIGITAL EM RACK 16 CANAIS 6 SAÍDAS. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 8 PRÉ-AMPLIFICADORES MIDAS DE MICROFONE, TOTALMENTE PROGRAMÁVEIS. - 8 CANAIS DE LINHA P10.- 8 CANAIS DE MICROFONE COMBO XLR/P10. ROTEADOR WI-FI PARA A OPERAÇÃO DIRETA SEM NECESSIDADE DE ROTEADORES EXTERNOS.- 16 CANAIS, INTERFACE USB BIDIRECIONAL PARA A GRAVAÇÃO DIRETA NO PC DO MÁSTER.- EFEITOS X32, 4 SLOTS FX ESTÉREO, INCLUINDO SIMULAÇÕES DE HIGH END, COMO LEXICON 480L	UNIDADES	1
<b>10.5</b>	2 Caixas 10" Ativa + Passiva 2 Tripés Cor Preto Bivolt Alto-Falante: 10 Sistema Ativo de 2 vias, Driver de titânio de 1, Potência: 300 W, Saída para caixa passiva: 1 saída (8 Ohms), Faixa de Frequência: 60 Hz-20kHz	kits	5

### LOTE 11

item	Descritivo	Unid.	Qtde.
<b>11.1</b>	Impressora Multifuncional com velocidade de impressão até 35ppm m (papel carta) ou 33 ppm (papel A4), duplex automático, com capacidade do ADF para 50 folhas, tela de toque em cores de 4,3", utiliza os toners W2300A, volume mensal de páginas recomendado de 750 a 4.000 páginas, com conexão USB,	UNIDADE	2
<b>11.2</b>	Impressora multifuncional monocromática Cópia, Velocidade de cópia Até: mono: 66 cpm1(A4) mono: 70 cpm1(Letter), Velocidade de cópia duplex Até: preto: 44 ppm1(Letter) mono: 42 ppm1(A4) Tempo para a 1 cópia mono: 4.0 segundos Escala de Redução/ Ampliação 25 - 400 % Envio de fax Velocidade do Modem Max is 33,600 bps, V.34 Half-Duplex Kbps Velocidade de transmissão de faxes < 3 segundos por página Impressão Velocidade de impressão Até: mono: 66 ppm (páginas por minuto)1(A4) a preto: 70 ppm (páginas por minuto)1(Letter) Velocidade de impressão duplex, Até: mono: 40 ppm1(A4) a preto: 42 ppm1(Letter) Tempo para a 1 página mono: 4.0 segundos Resolução de impressão mono: 1.200 x 1.200 ppp, Qualidade de imagem 2.400, 300 x 300 ppp, 600 x 600 ppp, Qualidade de imagem 1.200	UNIDADE	2
<b>11.3</b>	Impressora Multifuncional Capacidade de Entrada do Papel 500 Folhas Ciclo Mensal 30.000 páginas Cor Branca, Dimensões do Produto 67,7 x 57,2 x 49,6 CM, Impressão Frente e Verso Automática, Peso do produto 10,15 KG Resolução de Impressão 4.800 x 1.200 DPI, Capacidade de Saída do Papel 100 Folhas, Velocidade de Impressão Colorido 27 PPM, Velocidade de Impressão Preto 35 PPM	UNIDADE	2
<b>11.4</b>	Impressora multifuncional com capacidade de 370 folhas tela de LCD tátil resolução preto e branco de 1200 dpi x 600 dpi, resolução colorido 2400 dpi x 600 dpi, Velocidade do processador 800 MHz Tamanho de papel compatíveis:	UNIDADE	7

	- Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6; Conexões da máquina: - Wireless 802.11 b/g/n; - Gigabit Ethernet; - Hi-Speed USB 2.0;		
11.5	Impressora multifuncional, tanque de tinta colorida integrado, funções de impressão, cópia e digitalização, conectividade Wi-Fi e USB, impressão frente e verso, resolução mínima de 1200x2400 dpi, resolução de impressão mínima de 4800x1200 dpi, velocidade mínima de 15 ppm (preto) e 8 ppm (colorido), tensão bivolt automática.	UNIDADE	3
11.6	Impressora Laser (Comum) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	UNIDADE	7

### Lote 12

item	Descritivo	Unid.	Qtde.
12.1	Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com ajuste de altura e giro, teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos. Imagem Trapezoidal no Transdutor Linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 21 polegadas com braço articulado com ajuste de altura, ângulo e giro independente do console. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1500 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. Mínimo de 03 portas USB. Mínimo de 04 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0, e 04 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0. Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou DICOM, sistema operacional Windows. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de no mínimo 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de no mínimo 5 a 10.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de no mínimo 4.0 a 14 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de no mínimo 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora colorida, no break compatível com o equipamento. Manual, catálogos figurativos ou folders do fabricante, impressos ou eletrônicos, em português, contendo informações técnicas completas dos materiais ofertados, que possibilitem avaliação e verificação em conformidade com os requisitos estabelecidos	UNIDADE	1
12.2	Balança Antropométrica para Obesos: MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 300KG; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS	UNIDADE	8

**1.3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

**1.4.** A presente contratação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos**, tais como **fogões, geladeiras, computadores**,

aparelhos celulares, liquidificadores, multiprocessadores, caixas de som, microfones, entre outros, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com vistas a atender às necessidades das diversas secretarias da **Prefeitura Municipal de Juquitiba**.

**1.5.** A contratação justifica-se pela **necessidade contínua de manutenção, modernização, reposição e ampliação dos equipamentos utilizados nas rotinas administrativas, operacionais e assistenciais das secretarias municipais**, tais como Saúde, Educação, Assistência Social, Obras, Administração, entre outras. Tais equipamentos são essenciais para garantir a **eficiência, qualidade e continuidade dos serviços públicos** prestados à população.

**1.6.** A opção pelo Sistema de Registro de Preços encontra respaldo no **art. 6º, inciso XL e art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite à Administração Pública realizar aquisições de forma mais ágil, econômica e planejada, especialmente em situações nas quais **não é possível determinar, com precisão, a quantidade exata dos itens a serem adquiridos**, possibilitando a contratação conforme a demanda real, dentro da validade da ata de registro de preços.

**1.7.** A separação do objeto em lotes distintos no âmbito do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos**, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Juquitiba, fundamenta-se em critérios **técnicos, operacionais e econômicos**, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da **legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e vantajosidade**, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

**1.8.** O objeto da contratação contempla bens de **naturezas distintas**, com diferentes especificações técnicas, níveis de complexidade tecnológica, formas de utilização, prazos de garantia, exigências de assistência técnica e mercados fornecedores específicos, tais como eletrodomésticos de linha branca, equipamentos de informática, aparelhos de telefonia móvel, utensílios eletroportáteis e equipamentos de áudio. A contratação desses itens de forma conjunta poderia **restringir a competitividade do certame**, ao limitar a participação apenas a fornecedores com capacidade de atender integralmente a todos os itens, o que não reflete a realidade do mercado.

**1.9.** A divisão do objeto em lotes por **similaridade e afinidade técnica** possibilita a ampliação do número de licitantes, promovendo maior competitividade e favorecendo a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme previsto na legislação vigente, além de propiciar a obtenção de **propostas mais vantajosas** para a Administração Pública.

**1.10.** Sob o aspecto operacional, a separação em lotes contribui para uma **gestão contratual mais eficiente**, facilitando o acompanhamento da execução, o controle da qualidade dos bens fornecidos, a fiscalização das entregas e a aplicação de penalidades de forma proporcional, quando necessário. Ademais, tal medida **mitiga riscos administrativos**, uma vez que eventuais problemas na execução de determinado lote não comprometem o fornecimento integral dos demais itens registrados.

**1.11.** Ressalta-se que a divisão do objeto em lotes **não acarreta prejuízo à economicidade**, uma vez que os preços tenderão a refletir com maior precisão as condições de mercado para cada grupo de itens, evitando distorções decorrentes da agregação de bens não correlatos em um único lote.

**1.12.** Dessa forma, a separação do objeto em lotes mostra-se **tecnicamente adequada, juridicamente amparada e administrativamente vantajosa**, atendendo ao interesse público e garantindo o adequado suprimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais.

**1.13.** Além disso, a contratação por meio de registro de preços evita aquisições emergenciais, reduz gastos com manutenções corretivas em equipamentos obsoletos e proporciona **melhor planejamento orçamentário**, promovendo economicidade e eficiência na gestão pública.

**1.14.** Dessa forma, a contratação dos equipamentos ora especificados visa **suprir as demandas**

recorrentes e eventuais das secretarias, assegurando que estas disponham dos meios adequados para o exercício pleno de suas funções, em consonância com os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e interesse público**, que norteiam a Administração Pública.

## 2. QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS

LOTE 1				
item	Produto	Quant (und.)	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
1.1.	Chromebook 100E GEN INTEL CELERON N4500 4GB 32GB EMME	40	4.154,52	166.180,80
1.2	Computador completo configurações mínimas: Processador INTEL	10	8.467,75	84.677,50
1.3	Notebook 15.6 "full hd 12" Geração Intel core i5 8 GB 256GB SSD	6	7.929,50	47.577,00
1.4	Nobreak SMS 600VA, 4 tomadas, bivolt, SMS	128	1.508,08	193.034,24
1.5	Nobreak 1200 Va com no mínimo 6 tomadas	92	1.832,33	168.574,36
1.6	Notebook com processador Intel Core i3-1215U 8GB 256GB SSD	18	5.555,67	100.002,06
1.7	Tablet com tela de aproximadamente 11" 8 GB de Ram 128 Gb	24	4.115,67	98.776,08
1.8	Computador Portátil (Notebook) processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 480 GB.	2	4.277,00	8.554,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1 - R\$867.376,04</b>				

LOTE 2				
item	Produto	Quant (und.)	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
2.1	PROJETOR MULTIMÍDIA, BIVOLT, 3400 LÚMENS	5	6.886,17	34.430,85
2.2	TELAS DE PROJEÇÃO, 2,00X2,00, RETRÁTIL	5	1.979,83	9.899,15
2.3	CABO DE REDE Cat5e 305 metros	10	1.006,17	10.061,70
2.4.	CABO DE REDE Cat 6 305 metros	15	1.405,67	21.085,05
2.5	Tela de projeção elétrica, 2,03 x 1,52, 110v,	12	1.514,50	18.174,00
2.6	Projeter multimídia 5200 lúmens, Full HD, Bivolt, Branco	7	3.946,17	27.623,19
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2 - R\$121.273,94</b>				

LOTE 3				
item	Produto	Quant (und.)	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
3.1	SMARTPHONE TELA 6,5" 126 GB, 4G, 4GB RAM CAMERA TRIPA	3	2.983,50	8.950,50
3.2	SMARTPHONE 128 GB - 8G (4GB RAM+4GB RAM BOOST) AI CAMERA 16	3	2.219,50	6.658,50
3.3	CABO COAXIAL CFTV COM ALIMENTAÇÃO 24AWG/EXTERNO	3	945,50	2.836,50
3.4	Smartphone 5G 256GB, 8GB RAM, Câmera 50MP, IP67, Super AMOLED	4	5.491,17	21.964,68
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3 - R\$40.410,18</b>				

LOTE 4				
item	Produto	Quant (und.)	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
4.1	FREEZER - CONSERVADOR HORIZONTAL DE 142 LITROS EFH150, 220V.	20	3.529,17	70.583,40
4.2	GELADEIRA - FROST FREE 360 A 500 L, VOLTAGEM 110V.	20	5.968,17	119.363,40
4.3	FREEZER VERTICAL 110V COM CAPACIDADE ENTRE 200L E 500L.	15	5.335,67	80.035,05
4.4	FREEZER VERTICAL 220V COM CAPACIDADE ENTRE 200L E 500L.	5	5.414,50	27.072,50
4.5	FREEZER HORIZONTAL COM DUAS TAMPAS, CAPACIDADE TOTAL ENTRE 400 E 500L. VOLTAGEM 110 V. COR BRANCO.	5	7.689,50	38.447,50
4.6	FREEZER VERTICAL DE 242 LITROS EFV300, 220V, COM 7 GAVETAS	5	5.182,28	25.911,40
4.7	FREEZER HORIZONTAL COM DUAS TAMPAS, CAPACIDADE TOTAL ENTRE 400 E 500L. VOLTAGEM 220 V. COR BRANCO.	5	7.664,17	38.320,85
4.8	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR. CAPACIDADE: CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO (76 A 100 LITROS), VOLTAGEM: 110V;	5	3.465,17	17.325,85
4.9	Geladeira Inverse 588 Litros Cor Inox com Smart Bar 110V Filtro	15	9.891,17	148.367,55
4.10	Expositor Horizontal para Congelados - 399L Sistema de Degelo:	10	6.592,67	65.926,70
4.11	Frigobar 122L com controle de temperatura variando a temperatura	12	2.672,83	32.073,96
4.12	Freezer/geladeira, vertical, largura:67,5cm, voltagem: 110v	2	10.303,50	20.607,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 4 - R\$684.035,16**

LOTE 5				
item	Produto	Quant (und.)	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
5.1	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO DE BAIXA PRESSÃO 4 BOCAS -	15	5.966,17	89.492,55
5.2	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO DE BAIXA PRESSÃO 6 BOCAS -	16	7.865,67	125.850,72
5.3	FORNO INDUSTRIAL, TIPO A GÁS, MATERIAL METAL,	5	3.915,83	19.579,15
5.4	FORNO ELÉTRICO, VOLTAGEM 220 V, CAPACIDADE 44 L	10	1.602,83	16.028,30
5.5	FORNO DE MICRO-ONDAS.	15	1.903,28	28.549,20
5.6	Coifa 80x50cm Em Aço Galvanizado Completa Com Exaustor	30	1.987,00	59.610,00
5.7	Gabinete Para Cozinha Industrial em aço inox	15	2.904,17	43.562,55
5.8	Mesa Bancada De Manipulação Serviço 190x55	15	2.341,17	35.117,55
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 5 - R\$ 417.790,02</b>				

LOTE 6				
item	Produto	Quant (und.)	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
6.1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS 800W COPO E BASE DE INOX	10	2.059,17	20.591,70
6.2	BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA: CAPACIDADE: MÍNIMO DE 10 L	10	7.877,83	78.778,30
6.3	BEBEDOURO DE COLUNA, COM SISTEMA DE USO DE GARRAFÃO DE 20L	10	2.639,50	26.395,00
6.4	BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO PARA PAREDE	10	6.041,17	60.411,70
6.5	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS DE 600 A 900 W - 110V	5	901,17	4.505,85
6.6	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS 800W COPO E BASE DE INOX	12	1.077,33	12.927,96
6.7	Purificador de Pressão Gabinete sem emendas. Gabinete em aço inox,	8	2.334,17	18.673,36
6.8	Bebedouro industrial 50 litros com 2 torneiras serpentina em aço inox	10	4.985,67	49.856,70
6.9	Bebedouro industrial 100 litros com 2 torneiras serpentina em aço inox	10	5.702,83	57.028,30
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 6 - R\$329.168,87</b>				

LOTE 7				
item	Produto	Quant (und.)	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
7.1	VENTILADOR DE MESA 40CM 6 PÁS PRETO 110V	20	408,50	8.170,00
7.2	VENTILADOR DE COLUNA 60CM 220/110V	10	719,25	7.192,50
7.3	VENTILADOR DE PAREDE COM 6 PÁS DE PLÁSTICO, 65 CM	70	693,45	48.541,50
7.4	VENTILADOR DE PAREDE COM 6 PÁS DE PLÁSTICO, 50 CM	111	599,28	66.520,08
7.5	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA SEM FIO, TENSÃO 20V,	5	889,52	4.447,60
7.6	ASPIRADOR ÁGUA E PÓ PORENTE OM FUNÇÃO SOPRO PARA LIMPEZA	3	810,50	2.431,50
7.7	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM JATO LEQUE E CONCENTRADO	3	1.637,17	4.911,51
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 7 - R\$142.214,69</b>				

LOTE 8				
item	Produto	Quant (und.)	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
8.1	SMART 42" POLEGADAS, TELA FULL HD, BIVOLT AUTOMÁTICO	10	2.961,17	29.611,70
8.2	SMART 60" POLEGADAS, TELA FULL HD, BIVOLT AUTOMÁTICO	10	5.444,00	54.440,00
8.3	SMART 32" POLEGADAS, TELA FULL HD, BIVOLT AUTOMÁTICO	10	2.291,17	22.911,70
8.4	SMART 55"; POLEGADAS, TELA FULL HD, BIVOLT AUTOMÁTICO	11	5.200,33	57.203,63
8.5	Suporte para televisão Tri Articulado 26" a 65" suportando 38 kg	30	318,25	9.547,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 8 - R\$173.714,53</b>				

LOTE 9				
item	Produto	Quant (und.)	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
9.1	APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, MODELO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, TENSÃO 220 V	30	4.454,07	133.622,10
9.2	APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, MODELO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V	30	5.062,33	151.869,90

9.3	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS; SISTEMA INVERTER; QUENTE/FRIO; 220 V; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO	30	11.104,50	333.135,00
9.4	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS; SISTEMA INVERTER; QUENTE/FRIO; 220 V; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO;	30	9.066,17	271.985,10
9.5	Ar Condicionado Piso Teto Inverter 55.000 Btus Frio 220V	30	21.092,33	632.769,90
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 9 - R\$1.523.382,00</b>				

LOTE 10				
item	Produto	Quant (und.)	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
10.1	CAIXA DE SOM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W RMS, EQUIPADA	4	1.910,67	7.642,68
10.2	Microfone Sem Fio Duplo Quantidade de Bastões	4	894,28	3.577,12
10.3	MESA DE SOM ANALÓGICA 10 CANAIS MG10. CANAIS: 10 ENTRADAS	1	5.348,17	5.348,17
10.4	MESA DE SOM DIGITAL EM RACK 16 CANAIS 6 SAÍDAS.	1	8.848,83	8.848,83
10.5	2 Caixas 10" Ativa + Passiva 2 Tripés Cor Preto Bivolt Alto-Falante	5	5.065,67	25.328,35
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10 - R\$50.745,15</b>				

LOTE 11				
item	Produto	Quant (und.)	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
11.1	Impressora Multifuncional com velocidade de impressão até 35ppm	2	8.486,17	16.972,34
11.2	Impressora multifuncional monocromática Cópia, Velocidade de cópia	2	18.392,83	36.785,66
11.3	Impressora Multifuncional Capacidade de Entrada do Papel 500 Folhas	2	6.336,67	12.673,34
11.4	Impressora multifuncional com capacidade de 370 folhas tela de LCD	7	5.894,67	41.262,69
11.5	Impressora multifuncional, tanque de tinta colorida integrado	3	12.458,33	37.374,99
11.6	Impressora Laser (Comum)	7	3.449,00	24.143,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11 - R\$169.212,02</b>				

LOTE 12				
item	Produto	Quant (und.)	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
12.1	Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica	1	145.352,00	145.352,00
12.2	Balança Antropométrica para Obesos	8	2.342,00	18.736,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11 - R\$164.088,00</b>				

VALORES ESTIMADOS R\$	
LOTE I	867.376,04
LOTE II	121.273,94
LOTE III	40.410,18
LOTE IV	684.035,16
LOTE V	417.790,02
LOTE VI	329.168,87
LOTE VII	142.214,69
LOTE VIII	173.714,53
LOTE IX	1.523.382,00
LOTE X	50.745,15
LOTE XI	169.212,02
LOTE XII	164.088,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 4.683.410,60</b>

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

**3.1.** A solução proposta consiste na **contratação, por meio de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços**, de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento futuro e eventual de

equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, tais como fogões, geladeiras, computadores, aparelhos celulares, liquidificadores, multiprocessadores, caixas de som, microfones, entre outros, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jujitiba.

**3.2.** A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se a solução mais adequada, considerando a **variabilidade da demanda**, a impossibilidade de definição prévia das quantidades exatas a serem adquiridas e a necessidade de atendimento contínuo e descentralizado das unidades administrativas, permitindo aquisições conforme a conveniência e oportunidade da Administração, durante a vigência da Ata, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

**3.3.** Sob a perspectiva do **ciclo de vida do objeto**, a solução contempla todas as fases necessárias ao adequado atendimento do interesse público, quais sejam:

**3.3.1. Aquisição:** fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondiçãoamento, remanufatura ou reutilização, em conformidade com as especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis;

**3.3.2. Entrega e instalação (quando aplicável):** entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acompanhados de manuais, certificados e demais documentos exigidos pelo fabricante, incluindo instalação e configuração inicial quando inerentes à natureza do equipamento;

**3.3.3. Garantia e assistência técnica:** fornecimento de garantia mínima legal e/ou contratual, conforme o caso, assegurando suporte técnico, reposição de peças, manutenção corretiva e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia;

**3.3.4. Utilização e manutenção:** utilização dos equipamentos pelas Secretarias Municipais conforme suas finalidades institucionais, com manutenção adequada, observadas as orientações do fabricante, de modo a assegurar o desempenho esperado e a maximização da vida útil dos bens;

**3.3.5. Descarte e substituição:** ao final da vida útil, os equipamentos poderão ser substituídos conforme necessidade administrativa, sendo o descarte realizado em conformidade com a legislação ambiental vigente, quando aplicável, especialmente no que se refere a resíduos eletroeletrônicos.

**3.4.** Quanto à **especificação dos produtos**, os equipamentos a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos gerais:

**3.4.1.** serem **novos, originais, de fabricação recente**, e em linha de produção;

**3.4.2.** possuir **qualidade compatível com o uso institucional**, observando padrões de eficiência, durabilidade e segurança;

**3.4.3.** estar em conformidade com as **normas técnicas brasileiras aplicáveis**, incluindo, quando couber, certificações do INMETRO, ANVISA e da ANATEL;

**3.4.4.** apresentar **tensão elétrica compatível** com a rede utilizada pelo Município;

**3.4.5.** conter **garantia mínima** contra defeitos de fabricação;

**3.4.6.** possuir **assistência técnica autorizada** ou suporte adequado, conforme a natureza do equipamento.

**3.5.** As especificações técnicas detalhadas de cada item encontram-se descritas em campo próprio deste Termo de Referência, de forma a assegurar a padronização mínima necessária, sem prejuízo à competitividade do certame.

**3.6.** Dessa forma, a solução proposta atende de forma integrada às necessidades da Administração, considerando todo o ciclo de vida dos bens a serem adquiridos, promovendo eficiência, economicidade e sustentabilidade na gestão dos recursos públicos.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade: Considerando as recomendações voltadas para a SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, a Contratação em questão não envolve requisitos de práticas de sustentabilidade

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A entrega do objeto deverá ser realizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Jujitiba, conforme pedido, solicitação ou documento equivalente. Os itens deverão ser entregues juntamente com a nota fiscal.

5.2. **Prazo de Entrega:** os objetos do presente pregão deverão ser com entregas parceladas, conforme especificações no anexo I observando o seguinte: Com entregas programadas de acordo com a necessidade das Secretarias requisitantes mediante Requisição de fornecimento expedida pelo setor de Compras, durante a vigência do presente pregão e deverá ser efetuada pela Empresa licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o pedido.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A entrega dos bens deverá ser ponto a ponto nos seguintes endereços:

**5.4.1. E.M. RAÍZES DO PAU BRASIL.**

Rua 28 de Março, 10 - Centro, Jujitiba - SP.

**5.4.2. E. M. RECANTO DAS CAIPUNAS.**

Rua Amélia Corrêa Fontes Guimarães, nº 3.500 - Caipunas, Bairro Senhorinhas, Jujitiba - SP.

**5.4.3. E. M. TERRA NOVA**

Rua Antônio Soares Godinho, nº 35, Barnabés, Jujitiba-SP.

**5.4.4. E. M. FRUTO DA TERRA**

Rua Armando Sales De Oliveira, nº 200, Centro, Jujitiba - SP.

**5.4.5. E. M. ALTAMIRO PINTO DE MORAES**

Estrada SP57, nº7000 – Bairro Juquiázinho, Jujitiba -SP

**5.4.6. E.M. PAULINO BUENO**

Rua das Pereiras s/nº - Loteamento Mansões Contemporânea, Jujitiba – SP

**5.4.7. E.M. FONTE DAS ÁGUAS CLARAS**

Rua Antônio Oliveira Camargo, nº 50 – Bairro das Palmeiras, Jujitiba -SP

**5.4.8. E.M. JARDIM DAS PALMEIRAS**

Rua Antônio Oliveira Camargo, nº 50 – Bairro das Palmeiras, Jujitiba – SP

**5.4.9. E. M. MANACÁS DOS SOARES**

Estrada Gregório Pires de Oliveira, nº 50 - Bairro dos Soares, Jujitiba - SP

**5.4.10. E. M. JAYME ALÍPIO DE BARROS**

Estrada das Laranjeiras s/nº - Bairro das Laranjeiras, Jujitiba – SP

**5.4.11. E. M. TEREZA TOGNO COMOLATTI**

Estrada da Fazenda Sama, s/nº - Fazenda Sama, Jujitiba - SP

**5.4.12. E. M. BARRA MANSA**

Estrada da Cachoeira do França, nº 195, Bairro da Barra Mansa, Jujitiba - SP

**5.4.13. CRECHE MUNICIPAL MARIA CRISTINA BRESSALI CHAMA**

Rua Francisco Soares Godinho, nº 38, Barnabés, Jujitiba -SP

**5.4.14. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**

Rua das Orquídeas nº 75 e 85, Jardim das Palmeiras, Jujitiba – SP

**5.4.15. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 633, Centro, Jujitiba – SP

**5.4.16. ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA**

Rua Jorge Victor Vieira, 63, Centro, Juquitiba/SP

**5.4.17. UNIDADE MISTA DE SAÚDE – HENRIQUE BUCOLLINI**

Rua José Antônio Nunes, 90, Centro, Juquitiba/SP

**5.4.18. USF CENTRO**

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 252, Juquitiba/SP

**5.4.19. USF BARNABÉS**

Rua Antonio Soares, 4, Juquitiba/SP

**5.4.20. USF JARDIM DAS PALMEIRAS**

Rua Jasmim, 323, Juquitiba/SP

**5.4.21. USF JUSTINO**

Avenida 31 de Março, 955, Juquitiba/SP

**5.4.22. USF PALMEIRAS**

Rua Inácio Vieira Pinto, 29, Juquitiba/SP

**5.4.23. USF CONCEIÇÃO**

Rua Antonio Belchior de Oliveira, 75, Juquitiba/SP

**5.4.24. USF PADEIROS**

Estrada Marta Maria de Jesus, 826, Juquitiba/SP

**5.4.25. SETOR DO SAMU**

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1000, Juquitiba/SP

**5.4.26. SETOR DE FISIOTERAPIA E ALMOXARIFADO DA SAÚDE**

Rua 7 de setembro, 75, Centro, Juquitiba/SP

**5.4.27. UNIDADE SATÉLITE LARANJEIRAS**

Estrada das Laranjeiras, Juquitiba/SP

**5.4.28. UNIDADE SATÉLITE JUQUIAZINHO**

Estrada SP 57, Juquitiba/SP

**5.4.29. UNIDADE SATÉLITE VITALINO**

Estrada Cachoeira do França, Juquitiba/SP

**5.4.30. UNIDADE SATÉLITE PALESTINA**

Estrada da Palestina, Juquitiba/SP

**5.4.31. ALMOXARIFADO CENTRAL**

Rua Jorge Victor Vieira, 63, Juquitiba/SP

**5.4.32. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Eduardo Roberto Daher, 47, Juquitiba/SP

**5.4.33. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Praça José Correia de Oliveira, nº 1, Juquitiba/SP

**5.4.34. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Juquitiba/SP

**5.4.35. SUB PREFEITURA DO DISTRITO DOS BARNABÉS**

Rua João Godinho Soares, 480, Juquitiba/SP

**5.5.** Os bens serão recebidos de acordo com o item 5.1., pelo(a) responsável pela demanda, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.7.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5.7.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do

prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

**5.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**7.2.** As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira são as usuais para a generalidade do objeto, conforme previstos no edital de licitação.

**7.3.** O fornecimento do objeto será parcelado.

**7.4.** Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no Anexo I, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar em até no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar um catálogo de cada item que compõe o lote, juntamente com as fichas técnicas dos fabricantes, ficando a adjudicação condicionada à aprovação, para serem analisadas pela equipe técnica da Divisão.

**7.4.1.** As amostras deverão estar identificadas com o nome da Empresa vencedora e o número do item, bem como o número do processo, devendo a marca da amostra ter sido apresentada na proposta comercial.

**7.4.2.** Ficha técnica do fabricante.

**7.4.3.** Se durante a vigência da ata/contrato por motivo de força maior, houver a necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto à Secretaria requisitante, ao gestor do contrato, documento justificando a solicitação, ficha técnica, que será analisada pela equipe técnica juntamente com o gestor do contrato e caso tenha necessidade subsidiado por parecer jurídico.

#### **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários:

**02.01.01– 04.122.0002.1001-GABINETE DO PREFEITO**

- 4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 1 e 10;  
**02.02.01** – 08.242.0003.1001 -**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**  
4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 18;  
**02.03.01** – 04.122.0004.1001-**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 31;  
**02.04.01** – 04.123.0005.1001-**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS**  
4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 60;  
**02.05.01** – 12.365.0009.1001 -**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 84;  
**02.06.01** – 27.695.0010.1001-**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TURISMO**  
4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 124;  
**02.07.01** – 15.451.0008.1001-**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**  
4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 134;  
**02.08.01** – 02.062.0011.1001-**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 153;  
**02.09.01**- 17.122.0012.1001-**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 161;  
**02.10.01**- 10.301.0006.2001-**SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIÊNE E SAÚDE**  
4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 197;  
**02.11.02**- 08.244.0003.2001-**COORDENAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**  
4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 269;  
**02.13.01**- 04.122.0014.1001-**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DOS BARNABÉS**  
4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 279;  
**02.14.01**- 27.812.0019.2015-**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 289;  
**02.15.03**- 26.782.0015.2032-**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**  
4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 304.

#####

#####

#####

#####

## ANEXO 02

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO  
DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)

36

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações,
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).

**ANEXO 03**

**TERMO DE ADESÃO (OPERAÇÃO) AO SISTEMA BLL  
COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

38

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
<b>1</b>	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
<b>2</b>	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
<b>3</b>	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

## **ANEXO 04**

### **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

(SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

#### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

#### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas)

observação: obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).

## ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – PROCESSO Nº 10436/2025

40

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21. (Observação: quando for o caso).
- Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;
- Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a legislação.
- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e Data) (Responsável legal e assinatura)

**ANEXO 6**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – PROCESSO Nº 10436/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 01/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Identificação do concorrente:

Razão Social:

CNPJ e inscrição estadual:

Representante e cargo:

RG e CPF:

Endereço

E-mail e telefone:

Dados Bancários: (Banco-Agência-Conta Corrente-PIX)

**LOTE XXX**

Item	Descritivo	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
X	X	X	X	X	X	X
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ XXXX	

PREÇO (readequado ao lance vencedor) Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

**PROPOSTA: R\$** (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os Serviços deverão ser prestados e/ou produtos ofertados de acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** (mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública

**LOCAL E DATA**

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

obs: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

**ANEXO 7**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

**CONTRATO Nº XXXXX/2026**  
**PROCESSO Nº 10436/2025**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

42

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, COM ENTREGA PARCELADA PONTO A PONTO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE TERMO**

**MUNICÍPIO DE JUQUITIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.155/0001-03, com sede sito à Rua Jorge Victor Vieira, nº 63, Centro, Juquitiba/SP, representada pelo senhor Prefeito Municipal, Willians Soares Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/00XX-XX, representada XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**,

tendo em vista o que consta no Processo nº 10436/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** A presente ATA tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, com entrega parcelada ponto a ponto, com serviço de instalação, quando aplicável, visando atender às necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Juquitiba, compreendendo o fornecimento, montagem e instalação dos itens, conforme detalhamentos, quantidades e especificações reduzidos na proposta vencedora abaixo:

LOTE XXX						
Item	Descritivo	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
X	X	X	X	X	X	X
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ XXXX	

**1.2** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar O OBJETO, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

**2.1** O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 3.1** Início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura da ARP.
- 3.2** As entregas do objeto deverão ser efetuadas conforme necessidade da Secretaria requisitante.
- 3.3** Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, as quantidades registradas, mediante a autorização de fornecimento.
- 3.4** A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pelos serviços do(s) objeto(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### **4.1 PAGAMENTO**

- 4.1.1.** Os pagamentos serão procedidos com base em medição mensal, ou em razão da efetiva entrega dos produtos requisitados, cujos valores serão atestados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
  - 4.1.1.1.** O valor de cada medição será apurado em função das quantidades requisitadas de acordo com os produtos entregues, sobre os quais serão apurados os respectivos preços unitários contratados.
  - 4.1.1.2.** O pagamento será realizado em 10 (dez) dias úteis, por meio de depósito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado a partir da apresentação da nota fiscal/fatura e após a verificação dos serviços prestados e/ou produtos solicitados e entregues.
- 4.1.2.** Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela Licitante vencedora ensejará a suspensão do pagamento.
- 4.1.3.** A Prefeitura Municipal de Juquitiba reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

#### **4.2 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.2.1.** As Despesas com a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da(s) seguinte(s) Dotação: **02.01.01**– 04.122.0002.1001-**GABINETE DO PREFEITO** - 4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 1 e 10; **02.02.01** – 08.242.0003.1001 -**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL** - 4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 18; **02.03.01** – 04.122.0004.1001-**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** - 4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha **02.04.01** – 04.123.0005.1001-**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS**-4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 60; **02.05.01** – 12.365.0009.1001 -**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** - 4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 84;**2.06.01** – 27.695.0010.1001-**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TURISMO** - 4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 124; **02.07.01** – 15.451.0008.1001-**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS** - 4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 134;**02.08.01** – 02.062.0011.1001-**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS** -4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 153; **02.09.01**- 17.122.0012.1001-**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**- 4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 161; **02.10.01**- 10.301.0006.2001-**SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIÊNE E SAÚDE** - 4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 197;**02.11.02** - 08.244.0003.2001-**COORDENAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR** - 4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 269; **02.13.01**- 04.122.0014.1001-**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DOS BARNABÉS** - 4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 279; **02.14.01**- 27.812.0019.2015-**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 289;**02.15.03**- 26.782.0015.2032-**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO** - 4.4.90.52 equipamentos e material permanente, Ficha 304.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1** Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do fornecedor detentor da ata de registro de preços, edital de licitação na modalidade Pregão nº 01/2026, Processo nº 10436/2025 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão

de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

**5.2** será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES**

### **6.1 DA CONTRATADA**

**6.1.1.** A DETENTORA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto e, conseqüentemente responde civil e criminalmente por todos os danos ou prejuízos que na execução venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a PREFEITURA;

**6.1.2.** Arcará, nos casos do item anterior com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus funcionários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**6.1.3.** Manter a disponibilidade dos objetos ofertados durante toda a vigência da Ata.

**6.1.4.** Manter durante toda vigência desta ARP, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme Lei 14.133/2021.

**6.1.5.** A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto do Edital, Termo de Referência e Termo contratual;

**6.1.6.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

**6.1.7.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**6.1.8.** A CONTRATADA deverá acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**6.1.9.** Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;

**6.1.10.** Designar preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos à execução dos serviços;

### **6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.2.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**6.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**6.2.3.** Comunicar a contratada, por meio de notificação, as irregularidades observadas na execução dos serviços.

**6.2.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, mediante boleto/nota fiscal, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

**6.2.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.2.6.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14133/2021 e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei 14133/2021, art. 115, caput)

**6.2.7.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei 14.133/2021, art. 115 § 5º)

**6.2.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou substituto a serem designados pela secretaria.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**7.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**7.2.1.** Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**7.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**7.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**7.2.4.** Multa:

**7.2.4.1.** Em conformidade com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor poderá ser penalizado com as seguintes multas, observado o contraditório e a ampla defesa:

**7.2.4.1.1. Multa moratória:**

**7.2.4.1.1.1.** Incidirá multa de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado**, limitada ao máximo de **15 (quinze) dias**, calculada sobre o **valor da parcela inadimplida** do objeto contratado, no caso de atraso na entrega ou execução parcial do objeto sem justificativa aceita pela Administração, referente ao valor da parcela inadimplida e será cobrada mediante desconto em pagamentos devidos ou, se for o caso, por meio de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

**7.4.1.2. Multa compensatória:**

**7.4.1.** Será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total estimado da Ata de Registro de Preços** no caso de **inexecução total injustificada do objeto**, a critério da Administração, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais, descumprimento total do objeto pactuado, sem justificativa aceita, referente ao valor total estimado da Ata, conforme disposto no art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021.

**7.4.2.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

**7.4.3.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

**a)** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**b)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.4.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.4.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**7.4.7.** A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**7.4.8.** A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**7.4.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**7.4.10.** Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1** Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**9.2** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**9.3** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

**9.4** A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

**9.5** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

**9.6** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constate tratar-se de elevação extraordinária do preço etc.

**9.7** Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

**9.8** Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

**9.9** Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**9.10** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**9.11** O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

**9.12** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**9.13** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.14** Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

**9.15** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, não participantes do certame, desde que devidamente autorizados pelo órgão gerenciador, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2** A adesão fica condicionada:

**10.4.1.a** anuência expressa do órgão gerenciador e do fornecedor registrado;

**10.4.2.a** comprovação da compatibilidade dos itens a serem contratados com aqueles registrados na presente Ata;

**10.4.3.a** observância do prazo de vigência e das condições estabelecidas neste instrumento;

**10.4.4.** ao limite de até 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados, respeitada a capacidade de fornecimento do contratado;

**10.3** O órgão ou entidade não participante que aderir à Ata responsabilizar-se-á integralmente pela formalização e gestão dos contratos decorrentes, bem como pela execução e fiscalização da avença, não cabendo ao Município de Juquitiba quaisquer obrigações adicionais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**11.1.1.** For liberado;

**11.1.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**11.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**11.1.4.** Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**11.1.5.** Não aceitar o preço revisado pela Administração.

**11.2** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**11.2.2.** Pelo decurso do prazo de vigência;

**11.2.3.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**11.2.4.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**11.2.5.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**11.3** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.4** O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

**11.5** A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** Para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da presente ata/contrato, as partes desde já elegem o foro da Comarca de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acertados, assinam a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presenciais.

Juquitiba, XX de xxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
WILLIANS SOARES RODRIGUES  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Detentora

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:



**ANEXO 08**

**FORMULÁRIOS DADOS CADASTRAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026**

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS						
I) Dados da Empresa:						
Razão Social:						
CNPJ/MF:			Insc. Estadual:			
Endereço:					Número:	
Bairro			Complemento:			
Cidade			Estado		CEP:	
Telefone 1:			e-mail:			
II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:						
Nome:						
RG		CPF:		Cargo/função:		
Endereço:					Número:	
Bairro:			Complemento			
Cidade:			Estado		CEP:	
Telefone 1:			e-mail:			
III) Dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços ou a Contrato:						
Nome:						
RG		CPF:		Cargo/função:		
Endereço:					Número:	
Bairro:			Complemento:			
Cidade:			Estado		CEP:	
Telefone 1:			e-mail:			
IV) Endereço e contato para envio da Ata de Registro de Preços para assinatura:						
Nome/Setor responsável						
Endereço:					Número:	
Bairro:			Complemento			
Cidade:			Estado		CEP:	
Telefone 1:			e-mail:			
V) Dados bancário para pagamento:						
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:		nº
VI) Quadro Societário:						
Nome	CPF:	RG:	Data	Cargo/ função	Endereço completo	Email particular